



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

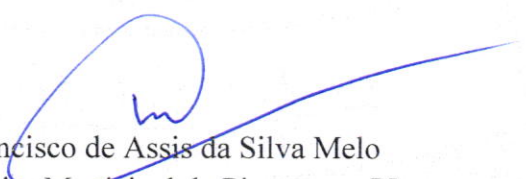
Altera a Lei Complementar nº 025/2017, atualizando o salário inicial do cargo de Nutricionista no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Atualiza o salário inicial do cargo de Nutricionista (item 29) de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) no Quadro que traz a composição da estrutura administrativa dos cargos efetivos municipais, do art. 1º da Lei Complementar nº 025/2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



Ofício GP nº 038/2023.

Piracuruca-PI, 02 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Vereador,
Sr. José Cardoso de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/nº – Centro
Piracuruca – Piauí. CEP 64240-000.

RECEBI EM: 02/02/23

José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.473-34
CRA-PI: 20-05000

Ref. Envio de Projeto de Lei que atualiza o salário inicial do cargo de Nutricionista no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Piracuruca-PI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo projeto de Lei Complementar, na forma determinada no inciso VII do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Piracuruca combinado com o artigo 68 da mesma Lei, solicitando a urgência prevista no artigo 48 do citado diploma legal.

O presente projeto de lei visa à alteração da Lei Complementar Nº 025/2017, atualizando o salário inicial do cargo de Nutricionista no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Piracuruca.

Tais alterações se justificam pelo fato de haver a necessidade premente de valorizar esses profissionais que prestam serviços de grande relevância à população.

Ao submeter o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres membros dessa augusta Casa Legislativa, tem-se a convicção de que foram retratados, com fidelidade, o esforço e o compromisso de nossa administração em servir ao povo de Piracuruca, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio integral dos ilustres Vereadores na aprovação integral da matéria.

Salientamos que o presente Projeto de Lei deve tramitar em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI